



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Habilitação

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2017, procedi à juntada aos autos deste processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017 -PMADM, os documentos relativos a habitação.

Respeitando o que reza a Lei 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Combinado com o artigo 38 da Lei nº. 8666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

XII - demais documentos relativos à licitação

Contendo 61 FOLHAS, devidamente rubricados e numerados.

Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, o presente termo.

Fabiana
Fabiana de Paiva Lima

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Fabiana de Paiva Lima
Fabiana de Paiva Lima
Pregoeira



Rubrica:

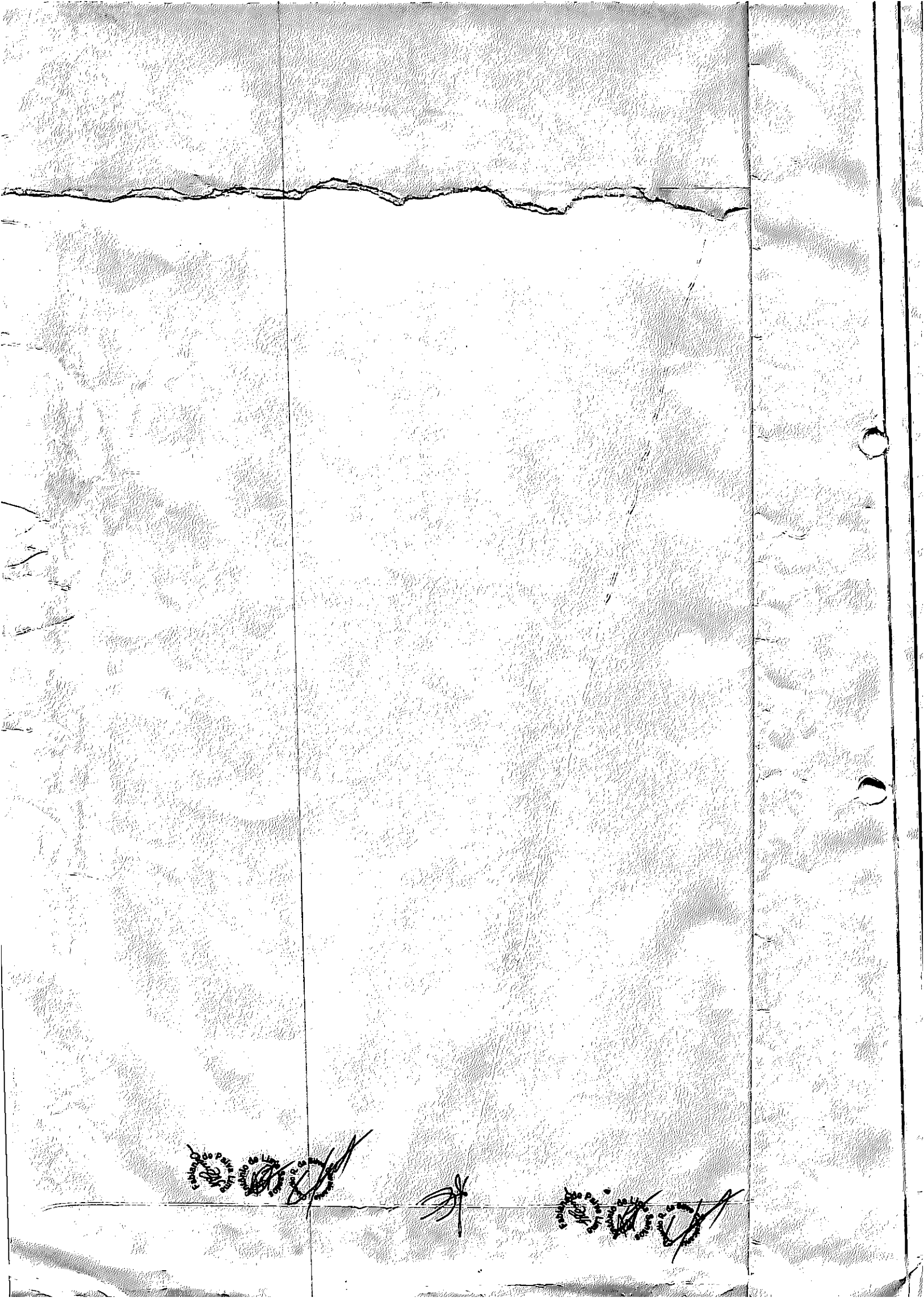
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 - PMADM

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08
ENDEREÇO: Rua Maria da Luz Melo, 300, Monte Castelo, Tutoia-MA





PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
215
Rubrica:
[Handwritten Signature]

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

[Handwritten Signature]
Capitana de Polícia
Militar
Márcio de Lima
Sousa
Corporal R. de Siqueira
Mendes

3160



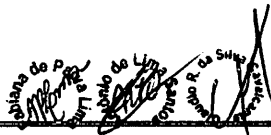
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014



Rubrica:

HABILITAÇÃO JURIDICA

RG DOS SÓCIOS
CONTRATO SOCIAL



Rua Maria da Luz Melo, 300, CEP 65580-00, Tutóia-MA

Fone: 98 3479-1449 / site: www.pixwifi.com.br / E-mail: pix@pixwifi.com.br

2/10

Prefeitura Municipal de São Luís
 Avenida Viana Nunes - Escrevente Autorizada
 Adriana Viana Nunes - Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

INSTITUTO DE LICITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS

021545462002-3

ALEX GONCALVES COSTA

JOSE AMADOR COSTA E MARIA MADALENA GONCALVES COSTA

CPF: 030.300.33

CPF: 030.300.33

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS - MA

PEDEIRO HERRONDE DE CAVACANTE LIMA - Escrevente Autorizada

CPF: 030.300.33

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.

Emol: R\$ 3,61 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,48 Total: R\$ 4,20

Sao Luis-MA 08/02/2017

Adriana Viana Nunes - Escrevente Autorizada

Autenticação: 000040223923

PODERES

Comissão Permanente de Licitação e Preço
 Folha Nº 217
 Rubrica: *Alma*

A
 3160

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB
NOME EMPRESARIAL DE PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular,

FLÁVIA LETICIA LEITE COSTA – brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresaria, natural de São Luis –MA, nascida no dia 06.11.1982, residente e domiciliada no Residencial Itaguará III, quadra 12, casa 36, COHATRAC – São Luis-MA, CEP 65.052-117, RG 000083807497-9 SSP-MA e CPF 659.611.703-06, **ALEX GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tutóia-MA, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, Apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos – São Luis- MA, CEP 65.065-690, RG 021549482002-1 SSP – MA e CPF 009.960.323-39 e **ALAN GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tutóia-ma, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, Condomínio Praia Porto da Barra, bloco 04, apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos – São Luis – MA, CEP 65.065-690, RG 215495320022 SESEC - MA e CPF 009.960.223.76, resolvem de comum acordo constituir, como de fato constituem uma sociedade LTDA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade ora constituída funcionará sob Nome Empresarial de **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA**, e nome de fantasia **PIX MULTILINK**, sediada à Rua Maria da Luz Melo 300, Bairro Monte Castelo, Tutóia-MA, CEP.: 65.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de 100.000 (cem mil) quotas integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	Nº QUOTAS	TOTAL R\$
FLÁVIA LETICIA LEITE COSTA	40.000	R\$ 40.000,00
ALEX GONÇALVES COSTA	30.000	R\$ 30.000,00
ALAN GONÇALVES COSTA	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado tendo seu inicio na data do presente Contrato Social.

CLAUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

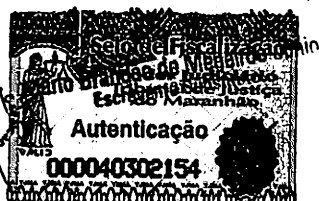
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 09 de 02 de 2017

Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivente Substituto

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Publica



Agente

4

5160



Handwritten text at the bottom left, possibly a signature or date.

Printed text at the bottom left, possibly a footer or page number.

Printed text at the bottom center, possibly a footer or page number.

Handwritten text at the bottom right, possibly a signature or date.

Maria

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá como objetivo a Prestação de serviços de Telecomunicações a seguir:

- PRINCIPAL:
- 6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificada anteriormente.
 - 6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações.
 - 62.04-0/00 Consultoria em Tecnologia da Informação.
 - 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica.
 - 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
 - 4221-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações.
 - 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio, **ALEX GONÇALVES COSTA**, isoladamente, entretanto, com poderes de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas que constituem o capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Somente o sócio **ALEX GONÇALVES COSTA**, poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a titulo de "pró-labore" respeitadas as limitações vigentes.

CLÁUSULA NONA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital; utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios, esta não se dissolverá, será procedido um balanço geral, no prazo de (30) trinta dias e os haveres do sócio que falece ou se retira,

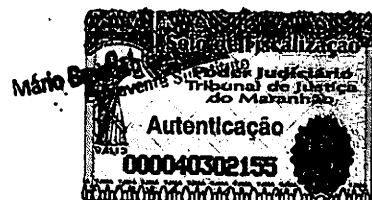
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2019

Mário Brandão de Medeiros Junior
Agostina

Mário Brandão de Medeiros Junior Escrevente Substituto Norma Lúcia Caldas França Tabeliã Pública



A

6160

serão pagos de comum acordo ou em Três (03) parcelas de igual forma e teor, caso não haja interesse dos herdeiros do falecido em participar da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido o dia 31 de Dezembro para procedimento do balanço geral (anual), e os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados de acordo com cada cota de capital subscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos de acordo com as leis vigentes que regulamentam a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Tutóia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em Três (03) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito.

Tutoia – MA, 05 de Setembro de 2012.

Alex Gonçalves Costa
ALEX GONÇALVES COSTA
Sócio-Administrador

Flavia Letícia Leite Costa
FLAVIA LETICIA LEITE COSTA
Sócio

Alan Gonçalves Costa
ALAN GONÇALVES COSTA
Sócio



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2012

Norma Lúcia Caldas França
Tabelião Pública
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivente Substituto

Costa

Agostini

Capitão do Pap...
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escritório

A
7/60

Comissão Permanente do Licitação e Pregão
 Folha Nº 209
 Rubrica: *Alfonso*

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/11/2012
 FOLIO Nº 21200804582
 PROTOCOLO Nº 121152667-8
 PROVEDOR DE INTERNET EXTRINSECA LTDA
 Nº AE 044.686
 LLEDINICE DASTOS DA FONSECA
 SECRETARIA

Selo de Fiscalização
 Tribunal Judicial do Maranhão
 Autenticação
 00040302157

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
 Tabeliã Pública
 Mario Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto

Comissão do Pregão
Comissão de Licitação
Comissão de Fiscalização
Comissão de Julgamento

A
 8160

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA- ME

FLAVIA LETICIA LEITE COSTA - brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, natural de São Luís -MA, nascida no dia 06.11.1982, residente e domiciliada no Residencial Itaguará III, quadra 12, casa 36, COHATRAC - São Luís - Ma, CEP 65.052-117, RG 000083807497-9 SSP-MA e CPF 659.611.703-06, **ALEX GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tutóia-MA, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos - São Luís -MA, 65.065-690, RG 021549482002-1 SSP - MA e CPF 009.960.323-39 e **ALAN GONÇALVES COSTA**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, natural de Tutóia-MA, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, condomínio Praia Porto da Barra, bloco 04, apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos - São Luís- MA, CEP 65.065-690, RG 215495320022 SESEC - MA e CPF 009.960.223-76, únicos sócios da **Provedor de Internet Extrema Ltda - ME.**, com sede na Rua Maria da Luz Melo 300, Bairro Monte Castelo, Tutóia-MA, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200804682 e inscrita no CNPJ sob o 17.207.964/0001-08 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica incluído no objeto social a prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA QUINTA - A sociedade terá como objetivo Prestação Serviços de Telecomunicação a seguir:

PRINCIPAL: 6110-8/03- Serviços de Comunicação Multimídia - SCM

SECUNDARIAS: 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicação não especificada anteriormente. (as atividades de serviços especiais - SE, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública)

6190-6/01 - Provedor de acesso as redes de comunicação.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

4751-2/01 - Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9511-8/00 - Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

4321-5/00.- Instalação e manutenção elétrica.

2ª As demais clausulas permanecem sem nenhuma alteração

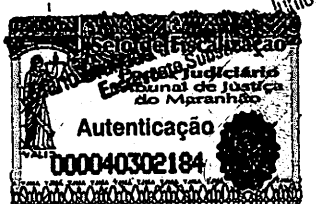
3ª. Fica eleito o foro de Tutóia-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Tutóia-Ma, 19 de Julho de 2013

Alex Gonçalves Costa
ALEX GONÇALVES COSTA

Sócio Administrador



Norma Lúcia Caldas França
Tabelião Pública

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA de 02 de 2013

Norma Lúcia Caldas França
Tabelião Pública
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivente Substituto

9160



10-11-68

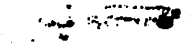
10-11-68
10-11-68
10-11-68
10-11-68
10-11-68

10-11-68
10-11-68
10-11-68

10-11-68
10-11-68
10-11-68



10-11-68



Flávia Letícia Leite Costa

FLÁVIA LETÍCIA LEITE COSTA

Sócio



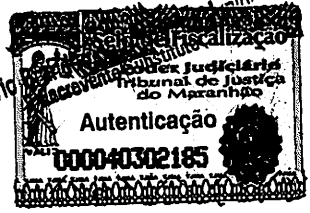
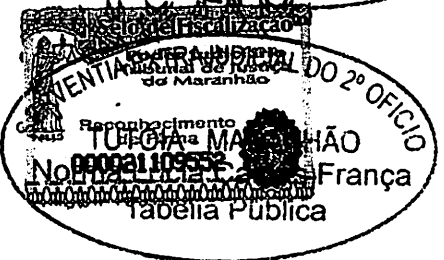
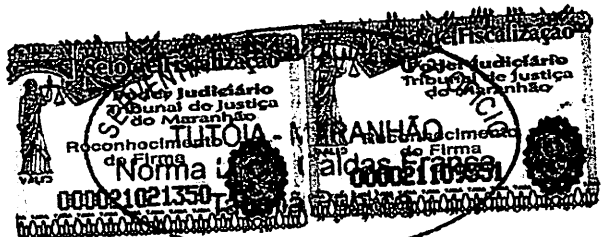
Alan Gonçalves Costa

ALAN GONÇALVES COSTA

sócio



Reconheço verdadeira(s) a firma(s) supra
 de Alan Gonçalves Costa Flávia Letícia Leite Costa e Alan Gonçalves Costa
 de que dou fé. Em testº Mário da verdade
 Tutóia - MA 07 de agosto de 2013
Norma Lucia Caldas França
 Tabeliã Pública



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

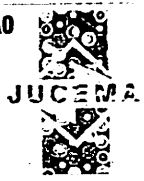
Norma Lucia Caldas França
 Tabeliã Pública

Mario Brandão de Azevedo Junior
 Escrevente Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2013
 SOB O NUMERO: 2013C577006
 Protocolo: 13/057700-6
 Empresa: 21 2 0080468 2
 PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME



Cledinice Bastos da Fonseca
 SECRETÁRIA GERAL

AF 009.550

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and stamps.

Handwritten mark resembling the letter 'A'.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**

Folha Nº 225
Rubrica:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FLAVIA LETICIA LEITE COSTA**, brasileira casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, natural de São Luis – MA, nascida no dia 06.11.1982, residente e domiciliada no Residencial Itaguará III, quadra 12, casa 36, COHATRAC – São Luis – MA, CEP 65.052-117, RG 000083807497-9 SESP – MA e CPF 659.611.703-06, **ALEX GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tutóia – MA, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos – São Luis – MA, CEP 65.065-690, RG 021549482002-1SSP – MA e CPF 009.960.323-39 e **ALAN GONÇALVES COSTA**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, natural de Tutóia – MA, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, condomínio Praia Porto da Barra, bloco 04, apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos – São Luis – MA, CEP 65.065-690, RG 21549532002-2 SESEC – MA e CPF 009.960.223-76, únicos sócios componentes da sociedade LTDA, que gira nesta cidade com nome empresarial **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA – ME**, e CNPJ(MF) sob nº 17.207.964/0001-08, inscrita da (JUCEMA) sob NIRE 21200804682, sediada na Rua Maria da Luz Melo 300, Bairro Monte Castelo, Tutóia – MA CEP 65580-000, tem entre si justo e contratado a Alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Fica excluído do objetivo social, os seguintes (CNAE – FISCAL) Secundárias

- 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica

Em razão dessa modificação no objeto social a Cláusula Quinta do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O objetivo social da sociedade é:

(CNAE PRINCIPAL): 6110-8/03- Serviços de Comunicação Multimídia – SCM

(CNAE SECUNDARIAS): 6190-6/01- Provedores de Acesso as Redes de Comunicações

4751-2/01- Comércio Varejista Especializado de Equipamento e Suprimento de Informática

6190-6/99- Outras Atividades de Telecomunicações não Especificadas anteriormente.

2ª As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração.

3ª Fica eleito o Foro de Tutóia – MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Que continuam em pleno vigor as demais disposições do contrato social, que não conflitarem com as aqui estatuídas ficando estas estipuladas fazendo parte integrante daquelas com um todo.

E por estarem de perfeito acordo mandaram elaborar este instrumento social em 03 (três) vias do mesmo teor e forma que assinam, destinando-se uma delas ao arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) e as demais para uso social.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA de 02 de 2017

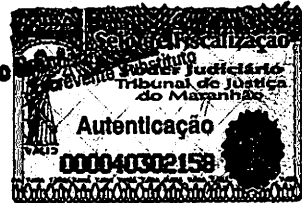
Assinaturas e rubricas dos signatários.

Assinatura e rubrica de Norma Lúcia Caldas Franca.

Norma Lúcia Caldas Franca
Tabeliã Pública

Mário Brandão de Medeiros Junior
Escriturante Substituto

11/60



when

1992

1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

1992

1992

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE DA EMPRESA
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME

Comissão Permanente de Licitação
Folha N° 226

Rubrica:

Albino

Tutóia-MA, 03 de Janeiro de 2014

Alex Gonçalves Costa

ALEX GONÇALVES COSTA

CPF nº 009.960.323-39

Sócio Administrador

Flavia Letícia Leite Costa

FLAVIA LETICIA LEITE COSTA

CPF nº 659.611.703-06

Sócio

Alan Gonçalves Costa

ALAN GONÇALVES COSTA

CPF nº 009.960.223-76

Sócio

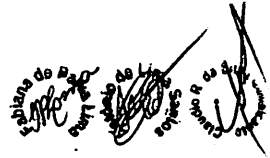
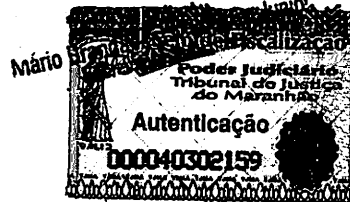
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia, é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 03 de 02 de 2014

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública

Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivente Substituto



★

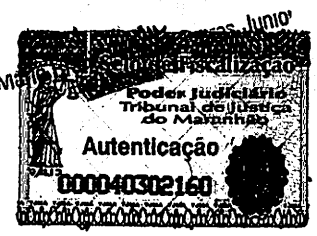
52/60

2014
140008500
15/01/2014
NIRE: 21200804682
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
6A32811C4D88670BA1C814989513F337FCA04CFF
São Luís, 20/01/2014



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 20/01/2014 Sob Nº 20140008500
Protocolo : 140008500 de 15/01/2014 NIRE: 21200804682
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
Chancela : 6A32811C4D88670BA1C814989513F337FCA04CFF
São Luís, 20/01/2014

Antônio
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

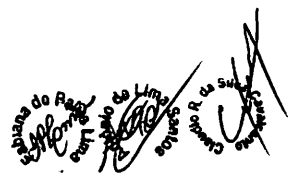


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivão Substituto



A

13160

**TERCEIRA ALTERÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
 PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FLAVIA LETICIA LEITE COSTA**, brasileira, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, natural de São Luis – MA, nascida no dia 06.11.1982, residente e domiciliada no Residencial Itaguara III, quadra 12, casa 36, Cohatrac – São Luis – MA, CEP 65.052-117, RG 000083807497-9 SESP – MA e CPF 659.611.703-06, **ALEX GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tutóia – MA, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos – São Luis – MA, CEP 65.065-690, RG 021549482002-1/ SSP – MA e CPF 009.960.323-39 e **ALAN GONÇALVES COSTA**, brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, natural de Tutóia – MA, nascido no dia 29.10.1985, residente e domiciliado a Rua do Desterro, numero 120, condomínio Praia Porto da Barra, bloco 04, apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos – São Luis – MA, CEP 65.065-690, RG 21549532002-2 SESEC – MA e CPF 009.960.223-76, únicos sócios componentes da sociedade LTDA, que gira nesta cidade com nome empresarial **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA – ME**, e CNPJ(MF) sob nº 17.207.964/0001-08, inscrita da (JUCEMA) sob NIRE 21200804682, sediada na Rua Maria da Luz Melo 300, Bairro Monte Castelo, Tutóia – MA CEP 65580-000, tem entre si justo e contratado a Alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **FLAVIA LETICIA LEITE COSTA**, declara haver, recebido neste ato em moeda corrente a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 20.000 (vinte mil) quotas de Capital Social do sócio **ALEX GONÇALVES COSTA**, ambos já qualificados, sanados todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando – lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **FLAVIA LETICIA LEITE COSTA**, que se retira da sociedade, declara haver, recebido neste ato em moeda corrente a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 20.000 (vinte mil) quotas de capital social do sócio **ALAN GONÇALVES COSTA**, ambos já qualificados, sanados todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando – lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuída entre os sócios. O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em quotas de 1,00 (um real) cada uma, no total de 100.000 (Cem mil) quotas integralizadas neste ato em moeda corrente deste país, distribuídas entre os sócios:

Nome dos sócios	Número de quotas	Valor
Alex Gonçalves Costa	50.000	R\$ 50.000,00
Alan Gonçalves Costa	50.000	R\$ 50.000,00
Total geral	100.000	R\$ 100.000,00

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a star symbol and the number 34/60)

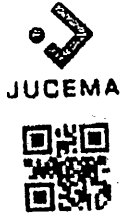
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

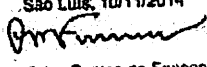
Tutóia-MA 07 de 02 de 2017


Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrevente Substituto





Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico e Registro em 10/11/2014 Sob N° 20140732071
 Protocolo 140732071 de 03/11/2014 NIRE: 21200804682
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
 Chancela: 50440BP6A9E7BBAC88AC05E3D8E10E96B83A5831

São Luís, 10/11/2014

 Cláudio Bastos da Fonseca
 Secretário(a) Geral

Comissão Permanente de Licitação e Preço
 Folha N° 229
 Rubrica:


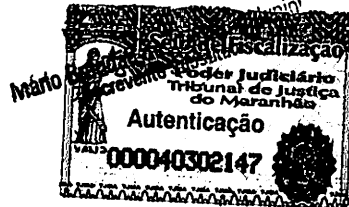
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
 Tabeliã Pública

Mário Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto







A

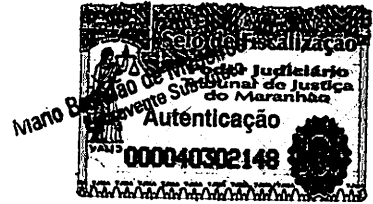
**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE DA EMPRESA
 PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita do valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Que continuam em pleno vigor as demais disposições de contrato social, que não conflitarem com as aqui estatuídas ficando estas estipuladas fazendo parte integrante daquelas com um todo.
 E por estarem assim justo e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de datas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), segunda para a Secretaria da Receita Federal (RFB) em São Luis e terceira depois de anotada, será devolvida para uso dos sócios da PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA - LTDA - ME



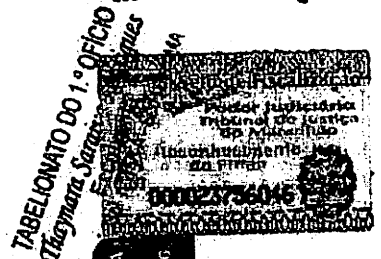
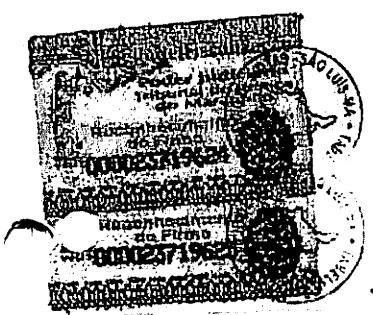
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2014

Tutóia-MA, 27 de Agosto de 2014

Norma Lúcia Caldas França
 Tabeliã Pública
 Mário Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto



Alex Gonçalves Costa
 ALEX GONÇALVES COSTA
 CPF nº 009.960.323-39
 Sócio Administrador

Flavia Letícia Leite Costa
 FLAVIA LETICIA LEITE COSTA
 CPF nº 659.611.703-06
 Sócio

Alan Gonçalves Costa
 ALAN GONÇALVES COSTA
 CPF nº 009.960.223-76
 Sócio

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
 TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
 TABELIÃO SUBSTITUTO: FABIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CE: 65020-590 - FONE: 33.423.3116
 e-mail: cartorio.titonsoares@jucema.ma.gov.br

Reconheço por autenticidade a firma do ALEX GONÇALVES COSTA; ALAN GONÇALVES COSTA. Em test. *[Signature]*

São Luis-MA, 16 de Outubro de 2014 às 14:07:13
 Registra Teresa Baldo Farias

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
 TABELIÃO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
 TABELIÃO SUBSTITUTO: FABIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CE: 65020-590 - FONE: 33.423.3116
 e-mail: cartorio.titonsoares@jucema.ma.gov.br

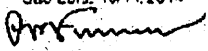
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de FLAVIA LETICIA LEITE COSTA. Em test. *[Signature]*

São Luis-MA, 17 de Outubro de 2014 às 14:27:38
 Thaynara Saraiva Rodrigues

[Signatures of witnesses and notary]



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 10/11/2014 Sob N° 20140732071
 Protocolo : 140732071 de 03/11/2014 NIRE: 21200804682
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
 Chancela : 5D440BF6A8E78BAC68AC05E3D8E1DE58863A5931

São Luis, 10/11/2014

 Cleidilce Bastos da Fonseca
 Secretário(a) Geral

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha N°
 231

Rubrica:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERRADO ENRIK



14/073207-1

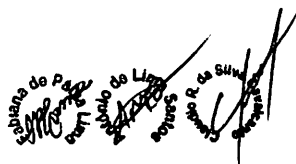
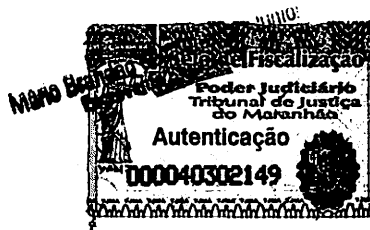
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
 Tabeliã Pública

Marro Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto





17/60



4/19/58

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-11-2008 BY 60322
AW/sbl

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1957 O - 311111





PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
232

Rubrica:

Moira

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CPF DOS SÓCIOS
CARTÃO CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
CND E CNDA ESTADUAL
CND E CNDA MUNICIPAL
CERTIFICADO FGTS
CNDT

Comissão de Licitação e Pregão
Módulo de Licitação
Rua R. da Suaveza
Tutóia - MA

Rua Maria da Luz Melo, 300, CEP 65580-00, Tutóia-MA

Fone: 98 3479-1449 / site: www.pixwifi.com.br / E-mail: pix@pixwifi.com.br

18/60 A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

021849462002-1
Emissão em 17/05/2010

ALEX GONCALVES COSTA

JOSE AMADOR COSTA e MARIA MADALENA GONCALVES COSTA

BOTOLTA - MA

29/10/1985

MASC - N 34 383557 - 5 000 01315 060

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS
Pedro Paulo de Carvalho - Tabelião Autorizado pelo Conselho Nacional de Tabeliães e Escrivães - Conselho Nacional de Tabeliães e Escrivães - CNTE - CEE 56.937-10 - 2002/2013 015 0005 - www.tabelionariomaster.com.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do qual, dou fe.

Embl.: R\$ 3,61 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total: R\$ 4,20

Sao Luis - MA 08/02/2017

Adriana Viana Nunes - Escrivente Autorizada

Autenticação
000040229330

50,00
50,00

WILDO SOARES

19/5/2010

Escritório do Tabelião
Pedro Paulo de Carvalho
Rua R. do Sul nº 150
São Luís - MA

19/5/60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

572978396
 VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
ALAN GONCALVES COSTA

DOCUMENTO/ORG. EMISSOR/UF
215495320023 BEEEC MA

CPF
009.960.223-75

NASCIMENTO
23/10/1985

FUNÇÃO
JOSE AMADOR COSTA

**MARIA MADALENA GONCALV
 EB COSTA**

PERMISSÃO **ABC** **CDT/MB**
 B

PRESETO **VÁLIDE** **VALIDADEZ**
 04190433587 23/05/2017 20/09/2007

OBSERVAÇÕES
 A-X

Alan Gonçalves Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 SÃO LUIS, MARANHÃO 23/05/2013

Flávio Tardado Jerônimo
 Flávio Tardado Jerônimo
 Diretor Geral - Distrito MA
 ASSINATURA DO EMISSOR 66435582628
 MA022492339

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Galdas França
 Tabelaia Rública
 Mario Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
 TUTÓIA - MARANHÃO
 Mano Brando
 Escrevente Substituto
 Tribunal de Justiça do Maranhão

Autenticação
 000040302170

Flávio Tardado Jerônimo
 Flávio Tardado Jerônimo
 Diretor Geral - Distrito MA

A
 20/60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.207.964/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIX MULTILINK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA DA LUZ MELO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 65.580-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TUTOIA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8899-6551	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2017 às 20:00:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/02/2017



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Rubrica

Alpina

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.207.964/0001-08 Inscrição Estadual: 12.396924-7
Razão Social: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARIA DA LUZ MELO
Número: 300 Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO
Município: TUTOIA UF: MA
CEP: 65580000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/11/2014

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6190699-6110803-6190601),
EFD a partir de: 01/01/2013,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/01/2016

Assinatura de Paulo Roberto de Lima
Secretaria da Fazenda
Estado do Maranhão

Star



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
 ADMINISTRANDO PARA O POVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
 GNPJ: 06.218.572/0001-28
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 61 - CENTRO, TUTÓIA - MA.



Comissão Municipal de Licitação e Pregão
 Folha Nº 237
 Rubrica
M. Medeiros

ALVARÁ

Para TUTÓIA-094 DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte
 Nome: **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME "PIX MULTILINK"**
 CPF/CNPJ: **17.207.964/0001-08**
 Nº de Insc. Municipal: **21.733**

Endereço
 Logradouro: **RUA MARIA DA LUZ MELO** Número: **300**
 Complemento: CEP: **65580-000**
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **TUTÓIA** Estado: **MA**

Atividade Principal
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SEM - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE ELECOMUNICAÇÕES.

Observações:
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

Data de Emissão: **26/01/2017** Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública
 Validade: **31/12/2017**

Orgão Expedidor: **Ney Cesar Valério Soares** Diretor do Departamento de Finanças e Tributos
 Divisão de Tributação
 Prefeitura Municipal de Tutóia
 Divisão de Terras e Tributação
 CNPJ 06.218.572/0001-28
 Tutóia - MA

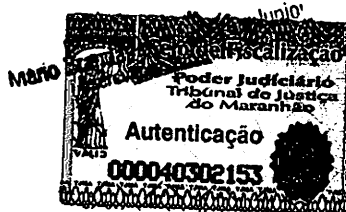
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
 Tabelião Pública
 Mario Bando de Medeiros Junior
 Escrivão Substituto



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Handwritten star symbol.

23/60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME
CNPJ: 17.207.964/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

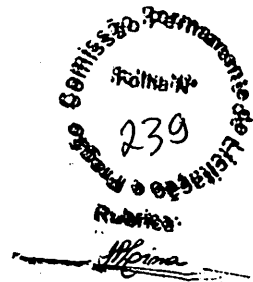
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 09:09:56 do dia 11/08/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 07/02/2017.
 Código de controle da certidão: **13B9.3426.C64F.F605**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

A 1/1

24/66



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 060926/16 **Data da** 18/12/2016 08:16:39

Inscrição Estadual: 123969247 **CPF/CNPJ:** 17207964000108

Razão Social: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME

Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO, 300 CEP: 65580000

Telefone: (98)00000000 **Município:** TUTOIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/04/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2017 12:28:57

25/60



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008279/17 **Data da** 06/02/2017 12:26:50

Inscrição Estadual: 123969247 **CPF/CNPJ:** 17207964000108

Razão Social: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME

Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO, 300 CEP: 65580000

Telefone: (98)00000000 **Município:** TUTOIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

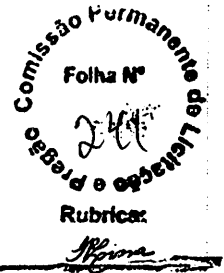
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/06/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2017 15:16:21

26/60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
 ADMINISTRANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
 Praça Getúlio Vargas, 61/Centro – CEP: 65.580.000 – CNPJ: 06.218.572/0001-28.

Válida por 90 dias

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

REQUERENTE / INTERESSADO: Pessoa Física () Pessoa Jurídica (x)	
NOME / RAZÃO SOCIAL: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA – ME “PIX MULTILINK”.	
Informações Gerais do Requerente: Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO Nº 300, BAIRRO MONTE CASTELO, TUTÓIA – MA.	
Outras referências:	
Inscrição no CNPJ/MF: 17.207.964/0001-08	Inscrição Municipal: 21.733
CPF do Titular:	Inscrição Estadual:
Ramo de Atividade: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	
Telefone:	
Finalidade: PARA REPRESENTAR EM ÓRGÃOS COMPETENTES.	

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e com resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer Registro de Débito Fiscal exercendo ou exequível, no setor de Dívida Ativa deste Município, contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em transito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes em que a responsabilidade tributaria lhe seja imputada pela própria lei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia, 26 de janeiro de 2017.

A

Tutóia-MA de 22 de 2017

CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
 Departamento de Fazenda e Tributos
 Rua Getúlio Vargas, 61 - Centro - Tutóia - MA
 CEP: 65.580.000 - CNPJ: 06.218.572/0001-28

Norma Lúcia Caldas França
 Tabeliã Pública
 Mário Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto

[Handwritten signatures and stamps]

Mário Brandão de Medeiros Junior
 Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Maranhão
 Autenticação
 000040302152

2760

Comissão de Licitação e Pregão
Folha N.º
Rubrica:
Apiona

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17207964/0001-08
Razão Social: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA L
Endereço: RUA MARIA DA LUZ MELO 300 / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012006184600275969

Informação obtida em 06/02/2017, às 20:05:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

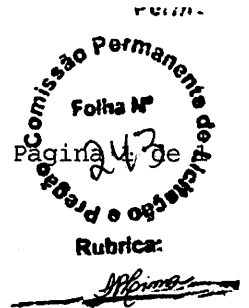
[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten star symbol]

28/60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Certidão n°: 120779621/2016
Expedição: 23/11/2016, às 16:31:08
Validade: 21/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.207.964/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

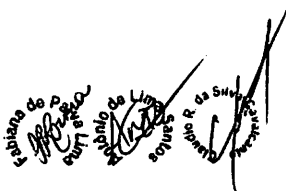
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

29/10



PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
244
Rubrica:

[Handwritten signature]

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


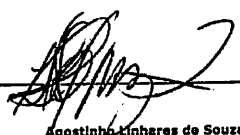
LICENÇA DA ANATEL
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ATESTADO
ANEXO VIII

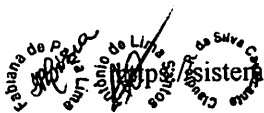
[Handwritten signatures and stamps]

Rua Maria da Luz Melo, 300, CEP 65580-00, Tutóia-MA
Fone: 98 3479-1449 / site: www.pixwifi.com.br / E-mail: pix@pixwifi.com.br

30/100 *[Handwritten star]*

Comissão Permanente de Licitação e Preço
 Folha Nº 245
 Rubrica: Nome

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000030/2016-MA FLS: 001/001	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME - CNPJ: 17.207.964/0001-08			Nº DA ENTIDADE 4245121
Nº DA ESTAÇÃO 1003510407	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 02S470538 LONGITUDE 42W185591
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA DA FELICIDADE S/N		DISTRITO *****	
BAIRRO COMUM		MUNICÍPIO TUTOIA	UF MA
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 500 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 830 XXXXXXXXXXXX			
IMPRESSA EM 09/01/2017			
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 09/11/2016	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	 Agostinho Linhares de Souza Filho Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto


 Comissão Permanente de Licitação e Preço
 Assessoria Técnica

A
33/60

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 5316 DE 16 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.029054/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME**, CNPJ/MF nº 17.207.964/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Assina
Rubrica
Assina
Rubrica
Assina
Rubrica
Assina
Rubrica
Assina
Rubrica

Assina

32/60

M. Maya

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2014.900.743.98
DATA: 16/5/2014

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
M. Maya

A
33/60

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 5316 DE 16 DE MAIO DE 2014

Processo nº 53500.029054/2013. Expede autorização à PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.207.964/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Tabiana do Pa
Luzia
Antonio de
Souza
Cristina R. de
Souza

A
34/60



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
 Praça Getúlio Vargas, 61/Centro – 65.580-000 – CNPJ 06.218.572/0001-28

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 2409
 Rubrica: *Albino*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.207.964/0001-08, estabelecida na Rua Maria da Luz Melo, 300, Bairro: Monte Castelo, na cidade de Tutóia, Estado do Maranhão, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, CNPJ nº 06.218.572/000-28, estabelecida à Praça Getúlio Vargas, 61, Centro, na cidade de Tutóia, Estado do Maranhão, serviços de acesso à internet, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de COMODATO, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso.

Os dados do referente contrato é: Contrato: Nº 002/2015 – PMT, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2015 – PMT de 18 de fevereiro de 2015.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia/MA, em 15 de janeiro de 2016.

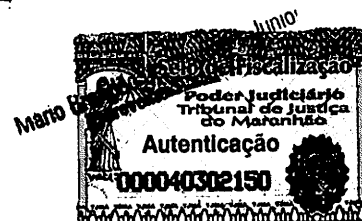
Tutóia-MA 07 de 02 de 2016

Norma Lúcia Caldas França
 Tabeliã Pública

Mário Brandão de Medeiros Júnior
 Escrevente Substituto

Raimundo Nonato Abraão Baquil
RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Prefeito Municipal



CARTÓRIO CALDAS
 Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
 Rua Celso Viana, S/N - Centrop. - Tutóia - MA
 CEP: 65.580-000 - Fone/Fax: (68) 3479-1184

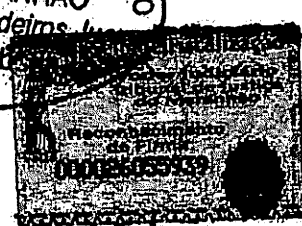
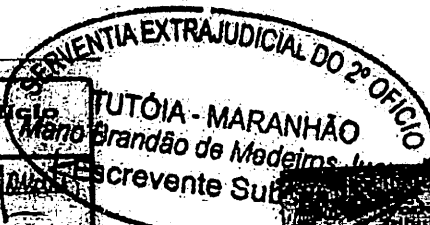
Reconhecida por assinatura e(s) a assinatura(s) de *Norma Lúcia Caldas França* e do *Mário Brandão de Medeiros Júnior* o do *Raimundo Nonato Abraão Baquil* posto que autôgrafos e(s) constantes(s) de nosso arquivo do que dou fé.

Tutóia (MA), 18 de 02 de 2016.

Em Teste *Norma Lúcia Caldas França* de *Mário Brandão de Medeiros Júnior* de *Raimundo Nonato Abraão Baquil*

Norma Lúcia Caldas França Tabeliã Pública Mário Brandão de Medeiros Júnior Tabeliã Substituto Raimundo Nonato Abraão Baquil

Válida somente com selo de autenticação



Norma Lúcia Caldas França
 Tabeliã Pública

A
 35/60



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Tutóia - PMT
 Central de Licitações e Compras do Município - CLCM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP
 CNPJ: 06.218.572/0001-28
 Avenida Paulino Neves, S/N, Apt. 07 Bairro: Monte Castelo
 Tutóia/MA CEP: 65.580 -000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 250
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**CONTRATO Nº 002/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 - PMT
 PROCESSO ADM Nº00.2015.002.6.1.001 - PMT.**

Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e: PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de COMODATO, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28, com sede na Rua Nazaré, 61 - Centro - Tutóia/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Nonato Abraão Baquil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 179.105.603-20, residente e domiciliado nesta cidade de Tutóia/MA, denominado de **CONTRATANTE** e **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME** estabelecida na Rua Maria da Luz Melo, 300, Monte Castelo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.17.207.964/0001-08, com sede Tutóia - MA , aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alex Gonçalves Costa, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 009.960.323-39 residente e domiciliado Rua do Desterro, nº120, Condomínio Praia Porto da Barra, Bloco 04, apartamento 02, Bairro Solar dos Lusitanos - São Luis - MA . **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 - PMT** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de **COMODATO**, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, **atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.**

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL** datada de 20/02/2015, atendendo ao Edital Nº. 001/2015 - PMT de Pregão Presencial Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

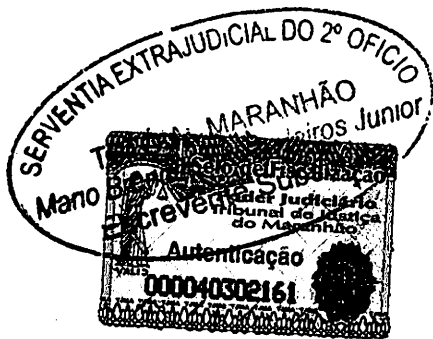
1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato encerra em si Ordem Geral de Fornecimento, obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme

[Handwritten signatures and stamps of officials from the Municipality of Tutóia, including names like Adriana, Leidiane, Fabiana, and others.]

[Handwritten signature]

[Handwritten star symbol]



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2019

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública

Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivente Substituto



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Tutóia - PMT
 Central de Licitações e Compras do Município - CLCM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP
 CNPJ: 06.218.572/0001-28
 Avenida Paulino Neves, S/N, Apt. 07 Bairro: Monte Castelo
 Tutóia/MA CEP: 65.580 -000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 251
 Rubrica: [assinatura]

especificações constantes do anexo do Edital 001/2015 - PMT de Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 3.2. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.3. O valor do presente contrato, perfaz o valor por Lote, sendo: LOTE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). LOTE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais). LOTE 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).
- 3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.
- 3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira.
- 3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de fornecimento dos produtos.
- 3.8. Os preços contratados serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

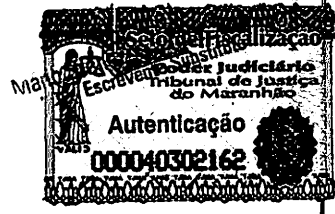
- Exercício: 2015
 Atividade: 04.122.0002.2.011
 Classificação econômica: 3.3.90.39.00
- Exercício: 2015
 Atividade: 04.122.0002.2.022
 Classificação econômica: 3.3.90.39.00
- Exercício: 2015
 Atividade: 04.122.0002.2.004
 Classificação econômica: 3.3.90.39.00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto-Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA de 02 de 2019

Norma Lúcia Caldas França
 Tabelião Pública
 Escrivão Substituto



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Saúde.

- 6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3. Independentemente do fornecimento dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às

Adriana [assinatura]
 Leidiane [assinatura]
 Fabiana [assinatura]
 [assinatura]

[assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

37/60



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Tutóia – PMT
 Central de Licitações e Compras do Município – CLCM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 06.218.572/0001-28
 Avenida Paulino Neves, S/N, Apt. 07 Bairro: Monte Castelo
 Tutóia/MA CEP: 65.580 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 252
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- 7.1. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Pregão Presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do Pregão Presencial, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria/Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.17. Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da

[Handwritten Signatures]
 Adriano de...
 Leidjane...
 Fabiana...
 Lígia...
 Lígia...
 Lígia...
 Lígia...

[Handwritten Signatures]
 Fabiana do Pa...
 Lígia...
 Lígia...
 Lígia...
 Lígia...

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA, 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública

Mário Brandão de Almeida Junior
Escrivente Substituto



legislação aplicável;

- 8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.7. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.8. O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.
- 8.9. No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.10. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos produtos por mais de 05 (cinco) dias.

III – MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias.

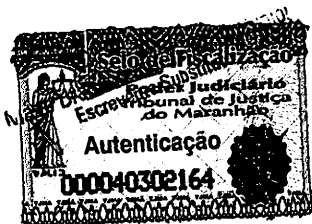
- a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;
- b) Da notificação constarão as seguintes informações:
 - Número do Contrato;
 - Motivo a que se refere;
 - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
- c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir

[Signatures]
 Adriana Vieira, Fabiana, Leidiane, etc.

[Signatures]
 Comissão do Pregão, etc.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública

Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivão Substituto



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Tutóia – PMT
 Central de Licitações e Compras do Município
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 06.218.572/0001-28
 Avenida Paulino Neves, S/N, Apt. 07 Bairro: Monte Castelo
 Tutóia/MA CEP: 65.580 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha N°
 254
 Rubrica:
 [Assinatura]

a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.2. Instrumento Convocatório da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – PMT** e seus Anexos.

13.3. Proposta da Contratada, datada de 19/02/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

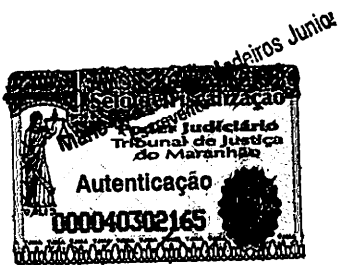
Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e

Adriana de Paiva Lima
 Fabiana de Paiva Lima
 Fabiana de Paiva Lima
 Fabiana de Paiva Lima

Adriana de Paiva Lima
 Fabiana de Paiva Lima
 Fabiana de Paiva Lima
 Fabiana de Paiva Lima

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
Tabelião Pública

Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivente Substituto



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Tutóia - PMT
 Central de Licitações e Compras do Município - CLCM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP
 CNPJ: 06.218.572/0001-28
 Avenida Paulino Neves, S/N, Apt. 07 Bairro: Monte Castelo
 Tutóia/MA CEP: 65.580 -000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 Rubrica: *[Signature]*

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 255
 Rubrica: *[Signature]*

forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Tutóia/MA, 27 de Fevereiro de 2015.

<p><i>Rumulo Leite da Silva</i> CONTRATANTE</p>	<p><i>Adriano de Souza</i> CONTRATADA PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME</p>
---	---

Testemunhas:

Edir da Cruz de Azevedo
 Nome
 CPF: 924.994.903-06

João Cavalheiro da Rocha
 Nome
 CPF: 014.339.323-50

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
 Tabelã Pública

Mário Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto



Adriano de Souza
Leidiane de Fátima
Fabiana de Fátima
Luana de Fátima
Luana de Fátima

[Signatures]
 Conselho R. de Sup. Municípios

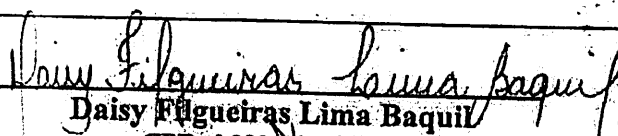


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rubrica:

Memo

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

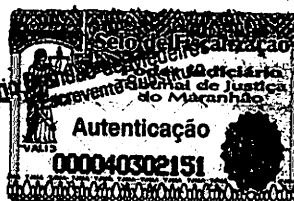
DADOS DA OBRA/SERVICO	
Contrato/Convênio	Serviço realizado de acordo com o CONTRATO Nº 002/2014 - SEMED
Local: Rua Nazaré, Nº 61, Centro, Tutóia - MA, CEP: 65.580-000.	
Período de realização: 13/03/2014 à 13/12/2014	
DADOS DO CONTRATANTE	
Razão Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA - MA
CNPJ	06.218.572/0001-28
DADOS DA SECRETARIA	
Razão Social	DAISY FILGUEIRAS LIMA BAQUIL
CPF:	332.562.763 - 34
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
Razão Social	PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ	17.207.964/0001-08
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo	ALEX GONÇALVES COSTA
Título Profissional	Analista de Sistema
CPF	009.960.323-39
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte de link de acesso à rede mundial de computadores (Internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as diversas escolas do município de Tutóia. Serviços de maior relevância:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Instalação de 30 (trinta quatro) circuitos de 01 (um) Mbps 2. Instalação de 04 (três) circuitos de 02 (dois) Mbps 3. Instalação de 05 (um) circuito de 500 (quinhentos) Kbps 	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Tutóia-MA, 23 de julho de 2015.	
 Daisy Filgueiras Lima Baquil CPF nº 332.562.763-34 Secretária Municipal de Educação	

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA de 02 de 2017

Norma Lúcia Caldas França
 Tabela Rubrica
 Mário Brandão de Medeiros Junior
 Escrevente Substituto



42/60

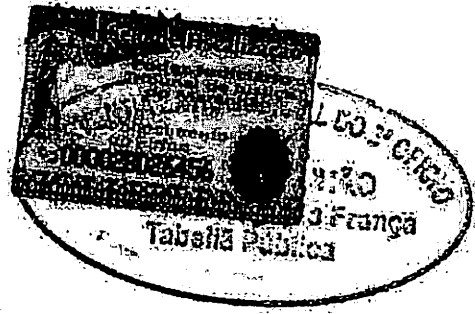
Reconheço por semelhança, a firma(s) supra
Lucia Caldas França
Brasão

de que deto. fo. t. m. l. c. s. e. da verdade

Tutela - MA - 30 de janeiro de 2017

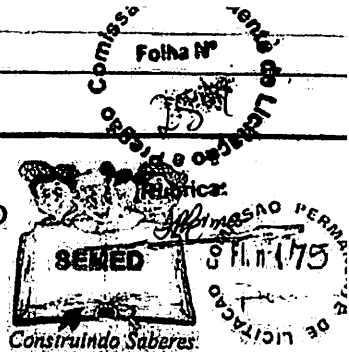
Norma Lucia Caldas França

Norma Lucia Caldas França
Tabelã Pública





ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 Rua Nazaré, 61 – Centro – Tutóia CEP: 65.580-000
 Fone (98) 3479-1466 E-mail: educacao@tutoia.ma.gov.br
 CNPJ: 06.218.572/0001-28



CONTRATO Nº 02/2014/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 SEMED.

PROCESSO ADM Nº 002/2014

CONTRATO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE TUTÓIA – MA E PROVEDORA DE INTERNET EXTREMA LTDA, PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE ACESSO À INTERNET JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA- BASE LEGAL: Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28, com sede na Rua Nazaré, 61 – Centro – Tutóia - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Daisy Filgueiras Lima Baquil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 332.562.763-34, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 041387532011-8, residente e domiciliado nesta cidade de Tutóia - MA, denominado de CONTRATANTE e PROVEDORA DE INTERNET EXTREMA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.207.964/0001-08, com sede Rua Maria da Luz Melo, 300, Monte Castelo, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Alex Gonçalves Costa, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 009.960.323-39 residente e domiciliado Rua do Desterro, numero 120, Condomínio Praia Porto da Barra, bloco 04, apartamento 01, Bairro Solar dos Lusitanos – São Luís – MA, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014/SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MUNICÍPIO DE TUTÓIA – MA e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de Tomada de Preços tem como objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte de link de acesso à internet junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tutóia - MA, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada.
Em: 07 / 04 / 12
Alma
Servidor



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Nazaré, 61 - Centro - Turóia CEP: 65.580-000
Fone (98) 3479-1466 E-mail: educacao@turouia.ma.gov.br
CNPJ: 06.218.572/0001-28



Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
e o nº de inscrição
Rubrica Nº 476
DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a Tomada de Preços datada de 10/03/2014, atendendo ao Edital Nº. 002/2014/SEMED Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato encerra em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital 002/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O presente contrato tem sua vigência 09ª (nove) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

1.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

1.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ 45.189,00 (quarente e cinco mil e cento e oitenta e nove reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 5.021,00 (cinco mil e vinte e um reais)

1.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

1.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

1.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado a descrição dos serviços e demais informações relevantes pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

1.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

1.8. Os preços contratados serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2014
Atividade: 2.0002.2.010
Classificação Econômica: 3.3.90.00

Assinatura do Prefeito Municipal

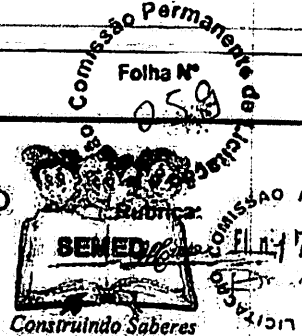
Assinatura do Secretário Municipal de Educação

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assinatura

Assinatura

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada.
Em: 07 / 02 / 17
[Assinatura]
Servidor



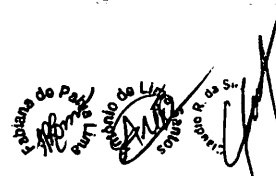
CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, contrato alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, c Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação.

- 6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.2. São aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas materiais, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

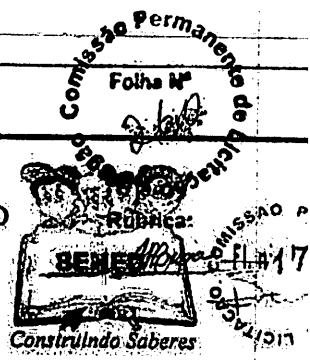
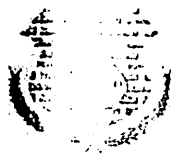
- 7.1. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Tomada de Preços, não sendo aceita qualquer hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. De acordo com a Vigência da Tomada de Preços, a CONTRATADA deverá atender prontamente às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sociais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, os e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem ações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias.
- 7.7. Fornecer afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer natureza, quando cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Nomear a direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que represente legalmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Fornecer, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada.

Em: 07 / 02 / 17

Alma
Servidor



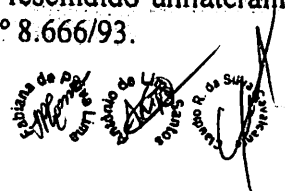
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.12. Executar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pelo CONTRATANTE;
- 7.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.14. Executar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria/Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.16. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar a execução dos serviços solicitados pela Secretaria do Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas o decorrer do presente Contrato;

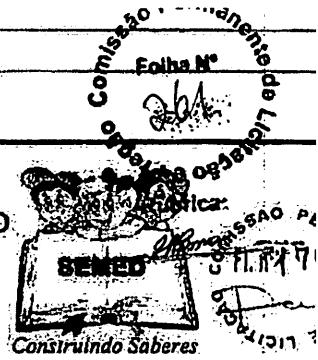
- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Arrecadar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais observadas e de acordo com a legislação aplicável;
- 8.4. Providenciar o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 8.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Por aplicação parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.7. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.8. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados no prazo estabelecido, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes da especificação do contrato;
- 8.9. No caso de atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente, a partir do terceiro dia, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar impedido de contratar com a Administração;
- 8.10. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existente em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Municipal da Prefeitura do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada.
Em: 07/02/17
Alma
Servidor



9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação a **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba quaisquer ônus, desde que o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – **ADVERTÊNCIA**;

II – **Multa** de cinco por cento (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos produtos por mais de 05 (cinco) dias;

III – **Multa** de dez por cento (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de atraso, ou não entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias.

a) Quando a **CONTRATANTE** exercer o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;

b) Quando aplicadas estarão as seguintes informações:

- Valor da multa;
- Valor da multa referida;
- Valor da multa demonstrativo de cálculo.

c) A multa referida será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação e antes de qualquer defesa;

d) A **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos independentemente da multa prevista no presente contrato;

IV – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 03 (três) meses;

V – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja aprovada sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** for declarada **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de aplicada a multa de decote, a ser aplicada com base no inciso anterior.

VI – Quando para imposição das sanções analisar as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada; sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

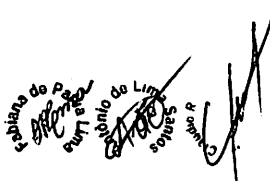
10.2. A multa aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.3. As sanções serão aplicadas de forma cumulativa;

10.4. O valor das sanções aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente contrato reserva à **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and the number '47/60'.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada.
Em: 07/02/17
[Assinatura]
Servidor

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 200
Rubrica nº 18
SEMED
Construindo Saberes

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Nazaré, 61 - Centro - Tutóia CEP: 65.580-000
Fone: (98) 3479-1466 E-mail: educacao@tutoia.ma.gov.br
CNPJ: 06.218.572/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente nacional, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária emitida em conta corrente.
- 12.2. A CONTRATANTE designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, incumbindo a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1. Fazem parte do presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento das partes, e que foram objeto de transcrição:
- 13.2. Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e seus Anexos.
- 13.3. Contrato nº 002/2014, celebrado com a CONTRATADA, datada de 10 de março de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os conflitos de interpretação das cláusulas deste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em plena e perfeita regularidade, todas as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital, para aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o presente contrato, conforme disposto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia - Maranhão, para o presente contrato, qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas legais necessárias ao presente contrato.

Por este instrumento particular, em conformidade com os termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias iguais, sendo uma para cada parte e uma para a guarda das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Tutóia (MA) 13 de março de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Carolina de A. Lima
Carolina de A. Lima
Carolina de A. Lima
Carolina de A. Lima
Carolina de A. Lima

★

Assinatura
Página 6 de 6
A 48/60

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada.
Em: 07/02/17
Adriana
Servidor

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Nazaré, 61 - Centro - Tutóia CEP: 65.580-000

Tel: (98) 3479-1466 E-mail: educacao@tutoia.ma.gov.br

CNPJ: 06.218.572/0001-28



Luiza Paquil

ANTE

Secretaria Municipal de Educação

Abel Camacho
CONTRATADA

Provedora de Internet Extrema LTDA

Testemunhas:

Ass.:

Nome:

CPF:

Realio

Ass.:

Nome:

CPF:

Elaine de Souza da Silva
Elaine de Souza da Silva
9.24.494.908.00

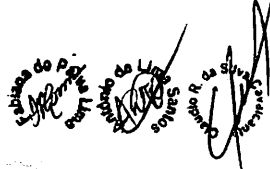
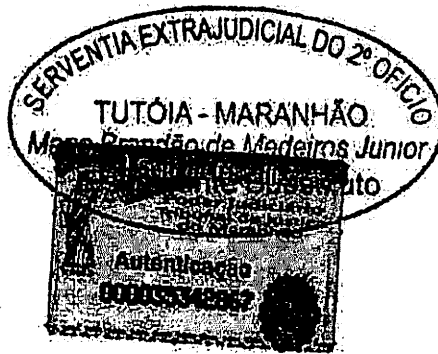
Carta
é
lic
e
T

DÃO

presente fotocópia
original, cuja auten-
com o Decreto Lei

de 20/15

Francisca
Junior



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada.
Em: 07/02/17
Albina
Servidor



PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA

CNPJ: 17.207.964/0001-08

Serviço de Comunicação Multimídia - SCM

Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

Tutóia-MA, 09 de fevereiro de 2017.

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em Rua Maria da Luz Melo, 300, Monte Castelo, Tutóia/MA, composta de 7 computadores, 7 linhas, link de internet local, 04 veículos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



Alex Gonçalves Costa

Alex Gonçalves Costa

CPF 009.960.323-39

RG 0215494820021 SSP/MA

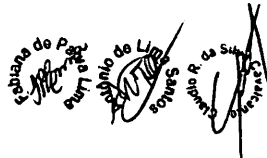
6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 519 - Top 05 - Oásis Plaza Center
 Consob. Anil II - São Luís/MA - CEP 65.051-210 - Telefone: (98) 3015-8800 - www.tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ALEX GONÇALVES COSTA**

Emol: R\$ 3,81 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total.: R\$ 4,20
 Dou fe. Em testemunho da verdade.
 São Luís-MA 08/02/2017 15:21

Adriana Viana Nunes - Escrevente Autorizada

WALDO S. S. S. S. S.
 Reconhecimento de Firma
 000028144354





PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha Nº
265

Rubrica:

Alfonso

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

[Handwritten signatures and stamps]

Rua Maria da Luz Melo, 300, CEP 65580-00, Tutóia-MA

Fone: 98 3479-1449 / site: www.pixwifi.com.br / E-mail: pix@pixwifi.com.br

[Handwritten star and number]
53/60

PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME
Rua Maria da Luz Melo - Nº 300 - Bairro Monte Castelo - Tutoia - MA - CEP 65580-000
CNPJ: 17.207.964/0001-08
NIRE: 21200804682 - EM 05/09/2012
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

Comissão Permanente de
Folha Nº
266
Rubrica
Alcino

<u>ATIVO</u>	
<u>CIRCULANTE</u>	
DISPONIVEL	96.214,23
Caixa	96.214,23
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	96.214,23
IMOBILIZADO	111.491,64
BENS MÓVEIS	116.458,05
Computadores e Periféricos	116.458,05
Instalações	15.879,36
Veículos	20.478,69
Terrenos	30.100,00
(-)DEPRECIACÃO	50.000,00
Computadores e Periféricos	4.966,41
Instalações	1.875,69
Veículos	1.215,36
TOTAL DO ATIVO	207.705,87

Tutoia - MA, 31 de dezembro de 2016

Alex Gonçalves Costa
Alex Gonçalves Costa
CPF 009.960.323-39
Sócio Administrador

João Raimundo Gonçalves Filho
João Raimundo Gonçalves Filho
CPF 175.863.723-49
Técnico em Contabilidade
CRC/MA 4857


Luiz Carlos de Lima Santos
Luiz Carlos de Lima Santos
CPF 009.960.323-39
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2017 Sob Nº: 20170251098
Protocolo : 170251098 de 07/02/2017 NIRE: 21200804682
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
Chancela : A6913A6F495F925E5E4B773F9803E3B2BE93AD1D
São Luís, 07/02/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



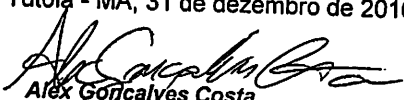
52/60

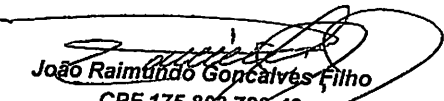
Comissão de Licitação e Pregão
 Folha N° 267
 Rubrica: 


PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME
 Rua Maria da Luz Melo - Nº 300 - Bairro Monte Castelo - Tutóia - MA - CEP 65580-000
 CNPJ: 17.207.964/0001-08
 NIRE: 21200804682 - EM 05/09/2012
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

<u>CIRCULANTE</u>	<u>PASSIVO</u>	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A PAGAR		7.368,93
Simples Nacional a Pagar		889,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		889,93
Salários e Ordenados a Pagar		5.980,00
Pao-labore a Pagar		3.750,00
Honorários Contabeis a Pagar		1.800,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS		430,00
INSS a Pagar		499,00
FGTS a Pagar		245,00
PATRIMONIO LIQUIDO		254,00
<u>CAPITAL INTEGRALIZADO</u>		200.336,94
Alex Goncalves Costa		100.000,00
Alan Goncalves Costa		50.000,00
<u>RESERVA DE CAPITAL</u>		50.000,00
Lucros Acumulados		100.336,94
	TOTAL DO PASSIVO	207.705,87

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL** da firma **Provedor de Internet Extrema Ltda - ME**, relativo ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016. Somando a importância de **R\$ 207.705,87** (Duzentos e sete mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) no seu **ATIVO** e **PASSIVO**, levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos fornecidos, pelo que assinamos.

Tutóia - MA, 31 de dezembro de 2016

Alex Goncalves Costa
 CPF 009.960.323-39
 Sócio Administrador


João Raimundo Gonçalves Filho
 CPF 175.863.723-49
 Técnico em Contabilidade
 CRC/MA 4857


 Junta Comercial do Estado do Maranhão



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 07/02/2017 Sob N°: 20170251098
 Protocolo : 170251098 de 07/02/2017 NIRE: 21200804682
PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
 Chancela : A6913A6F495F925E5E4B773F9803E3B2BE93AD1D
 São Luís, 07/02/2017
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral





53/60

PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME
 Rua Maria da Luz Mélo - Nº 300 - Bairro Monte Castelo - Tutóia - MA - CEP 65580-000
 CNPJ: 17.207.964/0001-08
 NIRE: 21200804682 - EM 05/09/2012
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2016

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 268
 Rubrica:
 M. Lima

RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL		256.772,97
Receita de Serviços		256.772,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		256.772,97
Simples Nacional		15.046,62
(=) RECEITA LIQUIDA		15.046,62
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		241.726,35
Gastos Gerais		110.393,41
Combustíveis e Lubrificantes		59.650,41
Energia Elétrica		6.160,00
Despesas Diversas		5.996,00
Despesas Bancárias		1.320,00
Provedor de Internet		408,00
Despesas c/Depreciação		40.800,00
Mão-de-Obra		4.966,41
Salários e Ordenados		45.000,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		45.000,00
INSS		5.743,00
FGTS		2.695,00
(=) LUCRO BRUTO		3.048,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		131.332,94
Despesas Administrativas		30.996,00
Pro-labore		26.760,00
Honorários Contábeis		21.600,00
Despesas Gerais		5.160,00
Telefone		4.236,00
Telefone Móvel		1.824,00
Material de Escritório		1.740,00
(=) LUCRO DO PERÍODO		672,00
(=) RESERVA DE LUCROS		100.336,94
		100.336,94

Tutóia - MA, 31 de dezembro de 2016

Alex Gonçalves Costa
 Alex Gonçalves Costa
 CPF 009.960.323-39
 Sócio Administrador

João Raimundo Gonçalves Filho
 João Raimundo Gonçalves Filho
 CPF 175.863.723-49
 Técnico em Contabilidade
 CRC/MA 4857

Capitania do Pará
 São Luís
 Município de Limoeiro
 São Luís
 Câmara Municipal
 Rua R. da Silva
 2017



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 07/02/2017 Sob Nº: 20170251098
 Protocolo : 170251098 de 07/02/2017 NIRE: 21200804682
 PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
 Chancela : A6913A6F495F925E5E4B773F9803E3B2BE93AD1D
 São Luís, 07/02/2017
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral



A

54/60

PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME
 Rua Maria da Luz Melo Nº 300 - Bairro Monte Castelo - Tutóia-MA - CEP 65580-000
 CNPJ: 17.207.964/0001-08
 NIRE 21200804682
 INDICES CONTABEIS FINANCEIROS DE 2016

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº 269
 Rubrica:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP	R\$	96.214,23	13,06
	PC + ELP	R\$	7.368,93	

ONDE

ATIVO CIRCULANTE	R\$	96.214,23
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	-
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	7.368,93
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	-

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	AC	R\$	96.214,23	13,06
	PC	R\$	7.368,93	

ONDE

ATIVO CIRCULANTE	R\$	96.214,23
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	7.368,93

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + ELP	R\$	7.368,93	0,04
	AT	R\$	207.705,87	

ONDE

PASSIVO CIRCULANTE	R\$	7.368,93
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	-
ATIVO TOTAL	R\$	207.705,87

INDICE DE LIQUIDEZ SECA	AC-EST	R\$	96.214,23	13,06
	PC	R\$	7.368,93	

ONDE

ATIVO CIRCULANTE	R\$	96.214,23
ESTOQUE	R\$	-
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	7.368,93

INDICE DE SOLVENCIA GERAL	AT	R\$	207.705,87	28,19
	PC + ELP	R\$	7.368,93	

ONDE

ATIVO TOTAL	R\$	207.705,87
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	-
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	7.368,93

GRAU DE ENDIVIDAMENTO	ET	R\$	-	0,00
	PL	R\$	200.336,94	

ONDE

EXIGIVEL TOTAL	R\$	-
PATRIOMONIO LIQUIDO	R\$	200.336,94

Tutóia - MA, 31 de Dezembro de 2016

Alex Gonçalves Costa
 Alex Gonçalves Costa
 CPF 009.960.323-39
 Sócio Administrador

João Raimundo Gonçalves Filho
 João Raimundo Gonçalves Filho
 CPF 175.863.723-49
 Técnico em Contabilidade
 CRC/MA 4857

Tabiana de Pa...
 João R. de S...
 Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 07/02/2017 Sob Nº: 20170251098
 Protocolo : 170251098 de 07/02/2017 NIRE: 21200804682
 PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA ME
 Chancela : A6913A6F495F925E5E4B773F9803E3B2BE93AD1D
 São Luis, 07/02/2017
 Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral



A

55/60



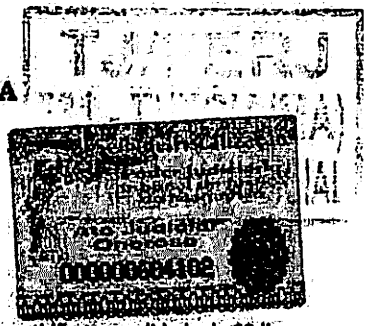
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE TUTÓIA
SECRETARIA JUDICIAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo nesta secretaria judicial, a meu cargo, nos livros de Distribuição dos feitos Cíveis, Registros Eletrônicos, deles verifiquei até a presente data, **NÃO CONSTAR**, nenhuma **ACÃO CÍVEL**, (Falência, Recuperação Judicial, Executivos Fiscais e Patrimoniais), promovida contra pessoa jurídica **PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 17.207.964/0001-08, com o nome de Fantasia: **PIX MULTILINK**, localizada na Rua Maria da Luz Melo, nº 300, Bairro Monte Castelo, Tutóia/MA. Certifico finalmente que esta Secretaria judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Tutóia-MA. Dado e passado nesta Comarca de Tutóia-MA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2017. Esta Certidão é emitida em uma única via O referido é verdade e dou fé.

Tutóia, 26 de janeiro de 2017.

[assinatura]
MÁRCIA MARIA M. SANTIAGO OLIVEIRA
Secretária Judicial Substituta
Mat. 116335



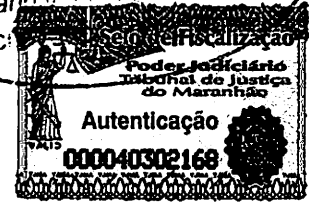
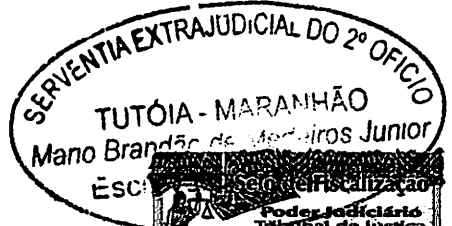
Esta certidão tem validade de 60 dias
Art. 198, do Código de normas CGJ.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original, cuja autenticação é feita de acordo com o Decreto Lei 8554 de 04/11/1948

Tutóia-MA 07 de 02 de 2017

[assinatura]
Norma Lúcia Caldas França
Tabeliã Pública
Mário Brandão de Medeiros Junior
Escrivente Substituto



56/60

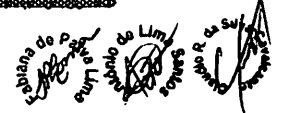




EXHIBIT
TUTOR
MAY 19 1968

CONFIDENTIAL
MAY 19 1968

CONFIDENTIAL
MAY 19 1968



PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA
CNPJ: 17.207.964/0001-08
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014

Comissão de Armatamento de Licitação e Preço
Folha Nº
271
Rubrica:

Alfina

OUTROS DOCUMENTOS

ANEXO IX
ANEXO X

Carilene de Paiva Lima
Maurício de Lima Santos
Carilene de Paiva Lima

★ 57/60



PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA

CNPJ: 17.207.964/0001-08

Serviço de Comunicação Multimídia - SCM

Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CRFB**

Tutóia-MA, 09 de fevereiro de 2017.

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

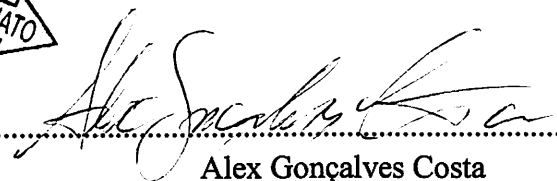
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente O Provedor de Internet Extrema Ltda-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.207.964/0001-08 com sede à Rua Maria da Luz Melo, 300, Monte Castelo, Tutóia/MA neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – Alex Gonçalves Costa, RG 0215494820021 SSP/MA, CPF 009.960.323-39, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua do Desterro, 120, Condomínio Porto da Barra, Bloco 04, Apt 02,

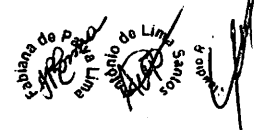
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ou NÃO

6º TABELIONATO



Alex Gonçalves Costa
CPF 009.960.323-39
RG 0215494820021 SSP/MA



Rua Maria da Luz Melo, 300, CEP 65580-00, Tutóia-MA

Fone: 98 3479-1449 / site: www.pixwifi.com.br / E-mail: pix@pixwifi.com.br

58/60

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 - loja 05 - Daj Plaza Center
Cansb Anel I - São Luís/MA - CEP 65.051-210 - Telefone: (98) 3013-6606 - www.tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ALEX GONCALVES COSTA**

Emol: R\$ 3,61 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total.: R\$ 4,20
Dou fe. Em testemunho da verdade.

São Luís-MA 08/02/2017 15:21
Adriana Viana Nunes - Escrevente Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000028144353

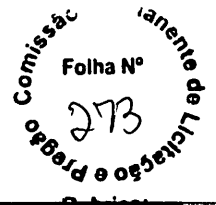


PROVEDOR DE INTERNET EXTREMA LTDA

CNPJ: 17.207.964/0001-08

Serviço de Comunicação Multimídia - SCM

Nº da Estação: 1000283205 / Licença ANATEL: Ato Nº 5316/2014



FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Tutóia-MA, 09 de fevereiro de 2017.

Ilma. Sr.^a

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente o Provedor de Internet Extrema Ltda-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.207.964/0001-08 com sede à Rua Maria da Luz Melo, 300, Monte Castelo, Tutóia/MA neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – Alex Gonçalves Costa, RG 0215494820021 SSP/MA, CPF 009.960.323-39, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua do Desterro, 120, Condomínio Porto da Barra, Bloco 04, Apt 02, São Luis-MA,.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

6º TABELIONATO

Alex Gonçalves Costa

CPF 009.960.323-39

RG 0215494820021 SSP/MA

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jurandir do Albuquerque, 519 - loja 08 - Dalpaga Center
 Centro - São Luís/MA - CEP 65.041-210 - telefones: (98) 3015-6696 - www.6tabelionato.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ALEX GONCALVES COSTA**

Emol: R\$ 3,61 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total.: R\$ 4,20
 Dou fe. Em testemunho da verdade.
 São Luis-MA 08/02/2017 15:21

Adriana Viana Nunes - Escrevente Autorizada

WALDO SOUZA
 TABELIONATO DE NOTAS

000028144000

Rua Maria da Luz Melo, 300, CEP 65580-00, Tutóia-MA

Fone: 98 3479-1449 / site: www.pixwifi.com.br / E-mail: pix@pixwifi.com.br

59/60



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Secretaria Municipal de Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

REFERENTE A: Pregão Presencial Nº 001/2017 – PMADM

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria de Contabilidade Pública para atender as necessidades das secretarias Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Razão Social: NOLETO GOMES E GARRETO LTDA – ME

Nome Fantasia: NGG ASSESSORIA

Atividade: 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CNPJ: 14.790.140/0001-15

Inscrição Estadual: 21.635

Endereço: Avenida Paulino Neves, 280, apt. 04

Bairro: Monte Castelo

Cidade: Tutóia

UF: MA

CEP: 65.580-000

E-mail: adrianogarreto@uol.com.br

Fone: (98) 98418-3859

Fax: -----

Declaro para os devidos fins, que a empresa acima identificada apresenta-se adimplente com esta ADMINISTRAÇÃO não havendo nada que desabone sua conduta, com relação ao fornecimento de material e/ou realização de serviços, não existindo, inclusive qualquer fato impeditivo de sua contratação.

Água Doce do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2017.


Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas

Secretário Municipal de Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal

60/60